

ACTA FINAL

A convite do Ministro da Justiça de Espanha, em representação do seu Governo, realizou-se em Las Palmas, nos dias 28 e 29 de Setembro de 2006, a XV Conferência dos Ministros de Justiça dos Países Ibero-americanos.

Estiveram presentes: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, Honduras, México, Nicarágua, Paraguai, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela, conforme lista que se junta em Anexo (I) à presente Acta.

O Exmº Sr. Juan Fernando López-Aguilar, Ministro da Justiça de Espanha, foi eleito, por unanimidade, Presidente da Conferência.

Foram eleitos Vice-Presidentes, o Subsecretário de Estado da Educação e Cultura da República Oriental do Uruguai, Exmo. Sr. Felipe Michelini, e o Secretário da Reforma do judiciário do Brasil, Exmo. Sr. Pierpaolo Bottini.

A Conferência foi assistida pela Secretária-Geral interina, Exma. Sra. Cristina Latorre Sancho.

A proposta da agenda da Ordem do Dia foi aprovada (Anexo II).

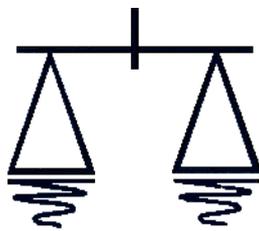
A Secretária-Geral apresentou um documento (Anexo III) sobre as actividades da Conferência desde a XIV reunião, que teve lugar em Fortaleza, Brasil, em 2004.

A CONFERÊNCIA, tendo examinado a Informação da Secretária-Geral; considerando os documentos de base que foram apresentados, em particular as recomendações (Anexo IV) provenientes do Comité de Peritos da Conferência; e tendo em conta os debates que tiveram lugar durante as sessões realizadas,

REAFIRMA o seu apoio aos princípios que inspiraram a sua criação e verificou com satisfação que os Governos de cada um dos Países que a integram mostram um crescente interesse nas suas actividades. Manifesta também o seu propósito de continuar a promover a colaboração, em matéria jurídica, entre os membros da Comunidade Ibero-americana das Nações, e:

I.- Quanto aos **PROCESSOS DE REFORMA DA JUSTIÇA**

Tendo em conta os trabalhos de peritos da Secretaria-Geral e do Brasil assim como a informação prestada pelos diferentes países sobre os processos de Reforma da Justiça no âmbito ibero-americano; tendo em conta as reuniões sobre este tema organizadas pela Conferência dos Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos e especialmente a realizada em Santa Cruz de la Sierra (Bolívia) entre os dias 3 e 7 de Abril

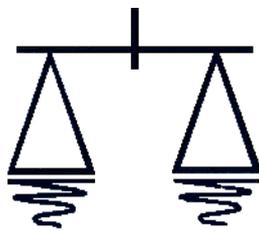


de 2006, assim como o teor do documento elaborado pelos peritos, o qual se junta em anexo (Anexo V) e as considerações dos Pontos de Contacto da Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos, reunidos em Madrid em Julho de 2006,

Tendo em conta que a Reforma da Justiça deve ser considerada como política de Estado e coordenada pelos Ministérios da Justiça ou responsáveis em prosseguir as políticas públicas nos sistemas da Justiça,

I.1-RECOMENDA,

- Que a definição das políticas no sector da Justiça, consideradas como um sistema integrado por diferentes operadores, tenha em consideração acordos de Estado ou reproduzam, sempre que seja possível, acordos políticos a longo prazo, baseados em projectos realistas e viáveis que coordenem todas as instituições que pertençam ao sector, procurando que os recursos económicos destinados aos mesmos sejam suficientes, tendo em consideração as solicitações da sociedade civil.
- Que a Administração da Justiça no seu conjunto seja considerada como uma prerrogativa do Estado acentuando a sua vertente de serviço público.
- Que exista uma coordenação e articulação para um uso eficiente dos recursos da cooperação internacional, implementando instrumentos que permitam a monitorização e acompanhamento do impacto destes recursos.
- Que exista formação permanente para a melhoria da qualidade dos operadores do sistema da Justiça procurando fortalecer a coordenação interinstitucional e, paralelamente, que seja contemplada a consolidação das Faculdades de Direito, de modo a que a formação das futuras gerações de juristas seja adequada à qualidade que o sistema da Justiça requer.
- Que se fortaleçam devidamente as componentes menos apuradas do sistema de justiça, tais como os serviços públicos de defesa, de forma a garantir a igualdade entre as partes, ou do sector penitenciário para a tutela dos direitos dos reclusos.
- Que se promovam políticas de fortalecimento e implementação de mecanismos extrajudiciais para a resolução de conflitos.
- Que a existência de cidadãos conscientes dos seus direitos contribui para a construção de uma sociedade que valoriza espaços de organização, associativismo e integração civil, favorecendo consequentemente a natureza democrática dos Estados;
- Que se continue a avançar no estudo dos mecanismos de reconhecimento e articulação do Direito Indígena dentro dos sistemas jurídicos nacionais, sempre



no respeito pelos direitos fundamentais definidos por estes sistemas e pelos direitos humanos internacionalmente reconhecidos.

I.2- Para tal, CONSIDERA CONVENIENTE:

Recomendar à Secretaria-Geral a formação de um grupo de trabalho para o estudo das reformas dos sistemas de Justiça dos países ibero-americanos com o fim de:

- Sistematizar as experiências de reforma (constitucionais, legais e administrativas) e avaliar os efeitos concretos das mesmas, (positivos e negativos) oferecendo um panorama amplo quanto à situação dos países da Conferência.
- Desenvolver e apresentar sugestões de práticas de cooperação para o intercâmbio de experiências e execução de políticas judiciais.
- Desenvolver sistemas estatísticos com indicadores harmonizados que permitam identificar e diagnosticar o funcionamento do sector da Justiça,

I.3-Para tal, SOLICITA à Secretaria-Geral que continue com esta linha de trabalho e organize reuniões deste grupo de trabalho com peritos de cada País para implementar as recomendações anteriores.

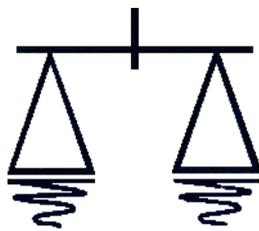
II.- Quanto ao ACESSO À JUSTIÇA, todos os países membros da Conferência agradecem e reconhecem ao Governo do Chile o esforço realizado na organização e celebração em Santiago do Chile, de 26 a 28 de Outubro de 2005, do “I Foro Ibero-americano de Acesso à Justiça”, em cumprimento do mandato emanado da XIV Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos de Fortaleza, assim como reconhecem o seu extraordinário trabalho quanto aos resultados obtidos.

II.1- Para tal, ENTENDE-SE CONVENIENTE dar prioridade à agenda de reforma do sector da Justiça para fortalecimento do acesso à Justiça, com especial ênfase nos mais pobres e desfavorecidos, considerando que:

- Um melhor acesso à Justiça é um factor que incide significativamente na erradicação da pobreza e permite condições favoráveis para melhorar o desenvolvimento humano, assim como fortalece a credibilidade no sistema da Justiça e, por conseguinte, consolida a governabilidade democrática;
- Para que as acções tendentes a melhorar o acesso à Justiça tenham um impacto benéfico para a população, é necessário que elas sejam planificadas e fundamentadas em informação fiável sobre as necessidades da população nesta matéria e coordenadas - ou seja, é preciso contar com uma política pública de acesso à justiça como uma área prioritária da agenda do Governo.

II.2.- RECOMENDA:

- Realçar a importância que os Ministérios da Justiça e outros organismos adstritos à Conferência estudem a possibilidade de criar serviços ou instâncias com o fim de



conceber, implementar e avaliar políticas públicas vinculadas à temática de acesso à Justiça.

- Impulsionar uma maior proximidade entre as instituições dos sistemas da Justiça e os cidadãos, apostando na clarificação da linguagem e numa maior transparência e publicidade das actuações judiciais.
- Garantir através de normativa interna e com rigor institucional que contemple um orçamento determinado na despesa social de cada Estado, suficiente para cobrir as necessidades da população mais carente deste tipo de serviços sem prejudicar a qualidade dos serviços prestados.
- Incrementar a participação do utente na concepção e execução das políticas da Justiça através de espaços de educação em direitos e a introdução de mecanismos participativos de resolução de conflitos.
- Impulsionar os mecanismos da Justiça reparadora.

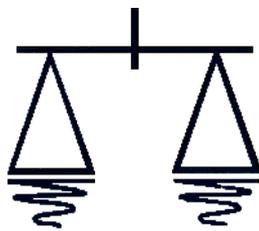
II.3- CONCORDAM em que determinar a qualidade de um serviço consiste também em poder servir de modo adequado uma população alvo, adaptando o tipo de prestação em função das particularidades de cada caso.

II.4.- RECONHECEM que;

- É necessário potenciar a aliança estratégica existente entre as instituições públicas e privadas em prol do acesso à Justiça, que se tem observado com maior nitidez em algumas experiências concretas na criação de redes, cuja finalidade é a coordenação dos serviços de Justiça, e assentes em princípios como a universalidade, acessibilidade, qualidade, empatia, melhoramento contínuo, envolvimento e participação.
- As políticas de Acesso à Justiça tenham em conta os direitos consagrados na Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas.
- É necessário melhorar o acesso à Justiça das mulheres dos países ibero-americanos com políticas públicas claras e institucionalizadas, que permitam o diagnóstico e a implementação de medidas destinadas a erradicar as práticas discriminatórias enraizadas nas sociedades.
- É necessário realçar o reconhecimento da identidade e da história das culturas originárias, no acesso à Justiça.

II.5- Como corolário das experiências prévias e durante o I Foro Ibero-americano sobre Acesso à Justiça, **CONCORDAM** em que é necessário continuar a tarefa de divulgar boas práticas, criar instrumentos para conceber políticas públicas de acesso à Justiça e coordenar acções de cooperação horizontal entre os países ibero-americanos em matéria de acesso à Justiça.

II.6- Para isso, **RECOMENDA** à Secretaria-Geral procurar que os Países Ibero-americanos iniciem ou fortaleçam laços de cooperação horizontal em matéria de acesso à Justiça e, com o Governo do Chile, procurarão neste próximo período desenvolver e implementar mecanismos adequados através dos quais se materializem esses processos de cooperação, desenvolvendo seguidamente uma Proposta de Plano de Acção sobre o acesso à justiça e cooperação para Ibero-américa,



tendo juntamente em consideração as conclusões do Primeiro Fórum Ibero-americano de Acesso à Justiça.

III.- No que se refere à **INTRODUÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS NA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**, CONCORDA que é necessário tornar mais céleres e eficazes os processos, e,

III.1.-RECOMENDA

- Que haja uma aposta decisiva na introdução de novas tecnologias no sistema de Justiça, especialmente a nível de gestão da tramitação processual, na administração dos tribunais e nos demais serviços públicos da Justiça; nos sistemas nacionais de registos públicos; no sistema penitenciário; e que se vise a constituição de bases de dados jurisprudenciais, essencialmente em temas de cariz constitucional.
- Que a Secretaria-Geral promova o intercâmbio de experiências inovadoras nacionais organizando encontros para intercâmbio da informação sobre projectos de inovação tecnológica que possam ter utilidade para o resto dos países membros da Conferência.

A Conferência reconhece o esforço e a disponibilidade do Ministério da Justiça de Portugal para esta divulgação e o apoio para levar à prática estes projectos e, em especial, destaca o interesse da apresentação de Portugal sobre a utilização no seu sistema penitenciário de sistemas de vigilância electrónica em alternativa ao sistema de prisão tradicional.

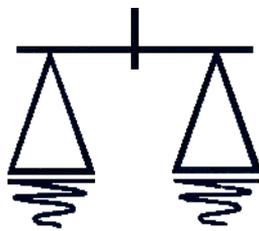
IV.- No que se refere à continuação dos trabalhos na linha definida na XIV Conferência dos Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos que teve lugar em Fortaleza em 2004 sobre **CRIME ORGANIZADO TRANSNACIONAL**,

Tendo em conta os documentos de trabalho das diferentes delegações nacionais e os encontros tidos entre os representantes, peritos e coordenadores, em particular os encontros de Cartagena das Índias (Colômbia) e de Madrid (ambos em 2006), relativos às figuras criminais da delinquência transnacional;

Atendendo às experiências internacionais, concretamente os avanços que tiveram lugar em fóruns internacionais, em matéria de delinquência transnacional e adoptando como próprios os enunciados aceites pelos nossos Chefes de Estado e de Governo em matéria de terrorismo;

IV.1.- RECOMENDA

- Ratificar os Tratados e Convenções internacionais ou regionais, relativos à luta contra a delinquência organizada transnacional e, nas áreas da sua aplicação, a avaliação das necessidades de medidas de assistência técnica nos diferentes países.



- Impulsionar e pôr em prática os mecanismos de cooperação internacional consagrados nas diferentes convenções, avaliando como referência a viabilidade dos modelos face à experiência comparada.
- Promover a identificação de elementos comuns para a harmonização dos tipos criminais previstos nas referidas convenções.
- Destacar a importância da coordenação entre as diferentes instituições competentes para a prevenção, a investigação e a repressão da criminalidade organizada transnacional.

IV.2.- Para tal, ENCARREGA à Secretaria-Geral a criação de um grupo de trabalho no âmbito da Conferência para aprofundar o tratamento do processo relativo às anteriores recomendações, tendo em conta a grande complexidade identificada nos trabalhos preparatórios, particularmente nos tipos criminais relativos ao tráfico ilícito de pessoas em todas as suas modalidades, e de delinquência juvenil organizada.

V.- Quanto à **COOPERAÇÃO JURÍDICA INTERNACIONAL**, VERIFICA-SE o dinamismo e os bons resultados da nova estrutura de cooperação da IberRede, contribuindo na luta contra as formas mais graves de delinquência transnacional.

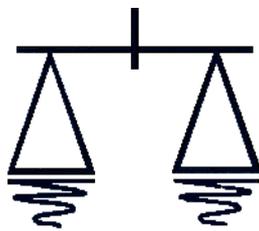
FELICITA a criação do *site Web* da IberRede, realçando a sua importância enquanto ferramenta prática de divulgação institucional e de integração dos pontos de contacto.

V.1- RECOMENDA continuar a promoção e a difusão da IberRede como instrumento complementar da actividade das autoridades centrais, quer em matéria penal, quer civil.

V.2.- Por estas razões, PROPÕE à Secretaria-Geral que através da IberRede continue a colaboração com outras redes de cooperação jurídica internacional e organismos, e fomenta a difusão de normas e instrumentos convencionais no âmbito da cooperação jurídica internacional.

V.3.- ENCOMENDA ao Grupo de Trabalho de IberRede analisar a viabilidade de incluir tecnologias informáticas.

VI.- No que respeita à questão da **VIOLÊNCIA DE GÉNERO** lembra que esta matéria é considerada como acção prioritária no âmbito das Nações Unidas, assim como em outras organizações internacionais. Por estes motivos, e tendo em conta os princípios da Convenção de Belém do Pará (Brasil), de 9 de Junho de 1994, para prevenir, sancionar e erradicar a violência contra a mulher, a XV Conferência dos Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos:



VI.1 - DESEJA que a luta contra a violência de gênero abranja as mulheres que sofram violência de qualquer espécie em virtude do seu gênero, sem distinção de idade, raça ou condição social, e abrange diversos tipos de ações e de políticas públicas.

Considerando que o responsável pela criação dos mecanismos da luta contra a violência do gênero é o Estado, sem prejuízo do reconhecimento do importante trabalho neste campo da sociedade civil,

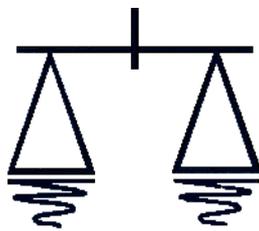
VI.2.- RECOMENDA, no âmbito das competências da Conferência, trabalhar na prossecução dos seguintes compromissos:

- Apoiar as iniciativas tendentes a diminuir a impunidade destes delitos, propondo, quando seja adequado aos agressores, medidas complementares que permitam a reeducação e reabilitação do mesmo.
- Favorecer a prevenção da conduta agressiva contra a mulher.
- Instar a criação de procedimentos penais e civis unificados e expeditos para dar uma resposta judicial atempada e efectiva que evite a dupla vitimação.
- Quando estejam previstos procedimentos alternativos de conciliação e mediação neste campo, deve procurar-se que estes mecanismos sejam adequados para a solução destes conflitos e que se possibilite um acompanhamento técnico e jurídico à vítima, para superar os desequilíbrios existentes.
- Apostar e participar na melhoria do funcionamento da administração da Justiça no tratamento das vítimas sujeitas a violência de gênero.
- Estimular e promover a criação de serviços para o apoio à vítima de violência de gênero, para que possa aceder ao aconselhamento sobre os recursos públicos de assistência, e onde se possa levar a cabo um trabalho de acompanhamento das medidas judiciais adoptadas relativamente a cada caso.
- Promover a sensibilização e a formação especializada dos operadores jurídicos em relação aos problemas relacionados com a violência de gênero e as medidas legislativas ou executivas adoptadas pelos poderes públicos para sua eliminação.
- Favorecer a criação de um Observatório de Violência de Género

VI.3.- INSTAR a Secretaria Geral a prestar o seu apoio técnico perante os requerimentos apresentados pelos Estados Membros, para a aplicação das recomendações formuladas e compilar os preceitos jurídicos adoptados nos diversos países sobre violência de gênero .

VII.- Reconhece-se o trabalho do México e da Secretaria-Geral em matéria de **ESTUDO DA REFORMA DA JUSTIÇA PENAL** e especialmente o trabalho recentemente iniciado sobre a situação jurídica da vítima no processo penal, INSTANDO ao desenvolvimento do mesmo, no âmbito da Conferência dos Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos.

VIII.- No respeitante à **RATIFICAÇÃO DO TRATADO CONSTITUTIVO DA CONFERÊNCIA**, a Conferência toma nota da informação da Secretária-Geral interina e EXORTA os Países Participantes que ainda não o tenham ratificado, a implementar



os trâmites internos para a sua ratificação, com o objectivo de alcançar a plena ratificação do Tratado Constitutivo a tempo da celebração da XVI Conferência.

IX.- Por último, os Estados-membros da Conferência de Ministros da Justiça dos Países Ibero-americanos **INSTAM a Secretaria-Geral a:**

IX.1.- Subscrever um *Acordo de Sede* com Espanha.

IX.2.- Elaborar um *Regulamento da Organização* que inclua o seu funcionamento operacional, o regime financeiro da Conferência, com base nas contribuições voluntárias dos Estados, e outros aspectos de interesse da própria Conferência.

IX.3.- Subscrever um *Memorando de Entendimento* com a Secretaria-Geral Ibero-americana para promover a colaboração institucional no mecanismo das Cimeiras (Cúpulas) Ibero-americanas dos Chefes de Estado e de Governo.

IX.4.- Apresentar estas conclusões, através da Secretaria *Protempore* das Cimeiras (Cúpulas), presidida pela República Oriental do Uruguai e da Secretaria-Geral Iberoamericana, à Cimeira (Cúpula) de Chefes de Estado e Governo.

A CONFERÊNCIA procedeu à designação dos cinco países que deverão integrar a Comissão Delegada, sendo eleitos Costa Rica, Honduras, Paraguai, Portugal e a República Oriental de Uruguai.

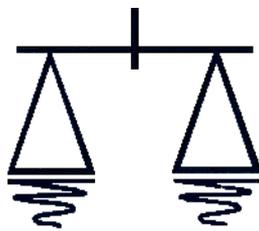
A Conferência agradece a oferta ds República Oriental de Uruguai para organizar a próxima reunião da Comissão.

Foi eleito por aclamação Secretário-Geral, o Dr. Víctor Moreno Catena, de Espanha. Nestes termos acordou-se designar como Secretários-Gerais Adjuntos o representante de Portugal, Dr. Miguel Romão; do México, Dr. Guillermo Valls; um representante do Chile e, para reforçar o acompanhamento dos acordos assumidos na presente XV Conferência de Las Palmas de Gran Canaria, a Dra. Cristina Latorre, de Espanha.

A Conferência agradece e aceita a disponibilidade da Dra. Laura Chinchilla Miranda, Vice-presidente da República e Ministra da Justicia de Costa Rica para organizar a XVI Conferência em S. José, durante o ano de 2008. A Conferência aceita e agradece o convite.

FINALMENTE, a Conferência agradece à população e às autoridades de Espanha, e à cidade de Las Palmas da Grã Canária e, em particular, ao Ministro da Justiça, Dr. Juan Fernando López-Aguilar, o apoio prestado na XV Conferência para que esta tenha atingido os seus objectivos de colaboração solidária.

Esclarece-se que o valor da assinatura desta Acta pelos senhores participantes terá em conta as limitações estabelecidas nos ordenamentos jurídicos de cada país.



XV CMJPI-AFP

Assinada *ad referendum* a presente Acta, na cidade de Las Palmas da Grã Canária, no encerramento da Conferência, no dia 29 de Setembro de 2006.

Exmo. Sr. Dr.
Alberto Juan Bautista Iribarne
Ministro de Justicia y Derechos Humanos
Pela República Argentina

Exmo. Sr. Dr.
Pierpaolo Bottini
Secretário da Reforma do Judiciário
Pela República Federativa de Brasil

Exma. Sra. Dr.
Casimira Rodríguez Romero
González
Ministra da Justiça
Pela República de Bolívia

Exmo. Sr. Dr.
Guillermo Francisco Reyes
Viceministro da Justiça
Pela República de Colômbia

Exma. Sra. Dra.
Laura Chinchilla Miranda
Vicepresidenta da República
e Ministra da Justiça
Pela República de Costa Rica

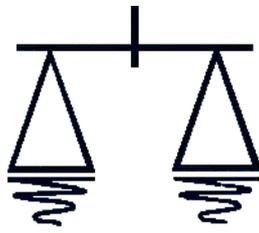
Exma. Sra. Dra.
Verónica Baraona Del Pedregal
Subsecretária da Justiça
Pela República do Chile

Exmo. Sr. Dr.
Roberto Díaz Sotolongo
Ministro da Justiça
Pela República de Cuba

Exmo. Sr. Dr.
Juan Fernando López Aguilar
Ministro da Justiça
Pelo Reino de Espanha

Exma. Sra. Dra.
Cecilia Armas Erazo
Ministra Procuradora Geral
Pela República de Equador

Exmo. Sr. Dr.
José Manuel Martínez Sevilla
Presidente da Corte Suprema
Pela República de Nicaragua



XV CMJPI-AFP

Exmo. Sr. Dr.
Jorge Arturo Reina Idiáquez
Hernández
Ministro de Governação e Justiça
Pela República de Honduras

Exmo. Sr. Dr.
Francisco Cabeza de Vaca

Procurador Geral da República
Pelos Estados Unidos Mexicanos

Exmo. Sr. Dr.
Derlis Céspedes Aguilera
Ministro da Justiça e Trabalho
Pela República de Paraguai

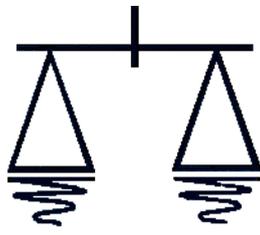
Exmo. Sr. Dr.
Alberto Bernardes Costa
Ministro da Justiça
Pela República de Portugal

Exmo. Sr. Dr.
Radhames Jiménez Peña
Procurador Geral da República
Pela República Dominicana

Exmo. Sr. Dr.
Felipe Michelini Delle Piane
Viceministro de Educação e Cultura
Pela República Oriental do Uruguai

Exmo. Sr. Dr.
Rafael Jiménez Dan
Viceministro de Segurança Jurídica
Pela República Bolivariana de Venezuela

Exma. Sra. Dra.
Cristina Latorre Sancho
Secretária Geral ad interim
Pela Secretaria Geral



XV CMJPI-AFP